

LEI Nº 909 DE 15 DE FEVEREIRO 1.996

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício para suplementar a seguinte dotação:

- Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 05 - Serviço de Comunicação
- Função : 0500000 - Comunicação
- Programa: 0522000 - Telecomunicação
- Sub-Programa: 0522134 - Telefonia
- Elemento: 3110 - Pessoal
- Sub-Elemento: 3111 - P. CivilR\$ 7.000,00
- Elemento: 3120 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00
- Elemento: 3130 - Serv. Terceiros e Encargos
- Sub-Elemento 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 3.000,00
- Sub-Elemento 3132 - Outros Serviços e Encarg.os.....R\$ 10.000,00
- Total:R\$ 30.000,00

- **Artigo 2º)** Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- Função : 0300000 - Adm. e Planejamento
- Programa : 0307000 - Administração
- Sub-Programa : 0307020 - Supervisão e Coord Superior
- Elemento : 4100 - Investimento -
- Sub-Elemento : 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

- **Artigo 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 1996.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.